



**INSTITUTO FEDERAL**

São Paulo

Câmpus Suzano

## TERMO DE REFERÊNCIA

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

**CÂMPUS SUZANO**

Contratação Direta Nº **13566/2018 (cotação)**  
Processo Administrativo n.º 23437.000591.2018-28

### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais permanentes com a finalidade de suprir as necessidades para a montagem do Laboratório de Alimentos que atenderá aos Cursos Tecnólogo em Processos Químicos, Licenciatura em Química e Técnico em Química Integrado ao Ensino Médio, além das atividades de Pesquisa e Extensão do Câmpus Suzano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

#### 1.2. Descrição detalhada do objeto:

Grupo	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
NÃO	1	<p>BATEDEIRA COM SISTEMA DE ROTAÇÃO PLANETÁRIA.</p> <p>Com 600W de potência. Tigela resistente fabricada em aço escovado inoxidável com capacidade para 4 litros.</p> <p>Com 3 tipos de batedores em aço inoxidável, para massas médias, pesadas e leves. Com botão de acionamento de abertura, que facilita a troca dos batedores.</p> <p>No mínimo 8 níveis de velocidade</p> <p>Com tampa anti-respingo, alimentador com tampa articulada e trava, pés com ventosas. Tensão 220V.</p> <p>Dimensões aproximadas: (LxAxP)395x330x245mm.</p> <p>Com garantia de 12 meses.</p>	150235	unidade	01	R\$ 658,48
NÃO	2	<p>MICRO-ONDAS 38 LITROS COM GRILL.</p> <p>Contendo Suporte Metálico para aumentar a eficiência da função "gratinar".Com consumo Aproximado de Energia (kWh) de 1500W. Com potencia de 1000W. Com prato giratório, com teclas e receitas pré-programadas e relógio.</p> <p>Tensão 220V</p> <p>Com garantia de 12 meses.</p>	34703	unidade	01	R\$ 839,97



**INSTITUTO FEDERAL**

São Paulo  
Câmpus Suzano

NÃO	3	MIXER (TRITURADOR PORTÁTIL) COM CONTROLE DE VELOCIDADE E COPO MEDIDOR DE 600 ML.  Potência de 700W de potencia, 2 velocidades que podem ser variadas entre 'mínimo' e 'máximo'. Com Lâminas destacáveis em aço inox. Com botões emborrachados, cabo anatômico, corpo emborrachado, desmontável para maior facilidade de limpeza. Com luz indicadora de funcionamento.  Tensão 220V  Com garantia de 12 meses.	54453	unidade	01	R\$ 348,72
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 1.847,16</b>

### 1.3. Descrição adicionais dos equipamentos:

- 1.3.1.1. Os fabricantes dos equipamentos deve, garantir que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação durante o prazo previsto para entrega;
- 1.3.1.2. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O IFSP – Câmpus Suzano dispõe de um novo espaço para a criação do laboratório de alimentos para atendimento dos cursos de Química do Câmpus Suzano, além das atividades para Pesquisa e Extensão.
- 2.2. Existe a necessidade de equipar esse novo espaço com a aquisição de diversos itens a fim de estabelecer condições de funcionamento e desenvolvimento das atividades relacionadas.
- 2.3. Em observância à Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, como metodologia para a pesquisa de preços, foram respeitados as datas de validade dos respectivos orçamentos e atas, sendo que a coleta realizou-se através de análise crítica e exaustiva de contratações semelhantes de outros órgãos públicos, tendo como base o portal do Banco de Preços (equivalência ao Painel de Preços do Comprasnet) juntamente com pesquisa em sites de fornecedores especializados. Nos itens possíveis, foram formados “combos” de preços que reflitam a realidade do mercado. Para cada item pretendido foram apresentadas pesquisas com três fornecedores. Para a obtenção de um valor estimado mais próximo do realmente praticado para a marca/modelo pretendido.
- 2.4. Os objetos desta aquisição NÃO possuem itens equivalentes similares disponíveis para contratação nas atas de SRP vigentes no IFSP.



**INSTITUTO FEDERAL**

São Paulo

Câmpus Suzano

### **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e à portaria nº 306 de 13 de dezembro de 2001.

### **4. ESTIMATIVA DE CUSTOS**

4.1. A estimativa dos custos dos bens a serem adquiridos foi realizada mediante cotação com modelos que atendam as necessidades operacionais, sendo que a estimativa de preço obtida foi de R\$ 5.682,24 (cinco mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

### **5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

5.1. O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

### **6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) nota de empenho, em remessa única, observado o seguinte endereço: Avenida Mogi das Cruzes, 1501 – Parque Suzano / Suzano.

6.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no almoxarifado do IFSP, De segunda-feira a sexta-feira, das 10h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

6.3. Quaisquer dúvidas sobre a entrega dos materiais poderão ser sanadas através dos seguintes contatos: [cap.suzano@ifsp.edu.br](mailto:cap.suzano@ifsp.edu.br), telefone: (11) 2146-1805.

6.4. Os bens serão recebidos **provisoriamente** no ato da entrega do objeto, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

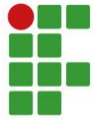
6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.9. Os materiais terão garantia de 12 (doze) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis, as devidas correções.

### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;



**INSTITUTO FEDERAL**

São Paulo  
Câmpus Suzano

**7.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**7.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**7.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**7.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência e seus anexos;

**7.1.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**8.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**8.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**8.1.4.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.5.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.6.** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **9. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**9.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**9.1.1.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.



**INSTITUTO FEDERAL**

São Paulo

Câmpus Suzano

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3.** fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5.** cometer fraude fiscal;
- 10.1.6.** não manter a proposta.

**10.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**10.2.1.** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**10.3.** multa moratória de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez)** dias;

**10.3.1.** multa compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

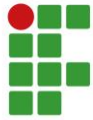
**10.3.2.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**10.3.3.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**10.3.4.** impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**10.3.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**10.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:



**INSTITUTO FEDERAL**

São Paulo  
Câmpus Suzano

- 10.4.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.4.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.4.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

- 11.1.** Adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, todas de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

O presente Termo de Referência segue para parecer do Diretor do IFSP – Câmpus Suzano, com vistas ao prosseguimento do certame licitatório.

Suzano, 19 de setembro de 2018.

---

**Maria Raquel Manhani**  
Requisitante

---

**Vanessa Aparecida Soares**  
Requisitante

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do IFSP – Campus Suzano.

Suzano, 05 de novembro de 2018.

---

**Lucimara Evangelista da Silva**  
Diretora Geral do Câmpus Suzano em exercício